



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, incisos III e IV do art. 35 da PEC 6/2019, *que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

Há entendimento dos Ministros do STF na ADI 3.104-0/DF no sentido de que “não pode haver tramitação de emenda voltada a afastar garantia” e “não é aconselhável a mudança de uma cláusula de transição”, segundo o Ministro Marco Aurélio, em respeito ao Princípio da Segurança Jurídica e ao Princípio da vedação do Retrocesso Social. Como afirmou o então Ministro Carlos Ayres Brito na ADI “a pessoa está prestes a implementar uma condição, as regras são alteradas e com um agravamento sensível para o servidor que se encontrava na iminência da aposentadoria [...]”, e segundo o Ministro Gilmar Mendes, “[...] A ideia de segurança jurídica, a ideia de que, neste caso, pode haver fraude ao sistema”, ou seja, é como se fosse “uma corrida de obstáculo com obstáculo em movimento”.



SF/19918.84413-06 (LexEdit)

A revogação dos regimes de transição atuais pela PEC 06/19 terão como consequência a judicialização da matéria junto ao STF e, ambos os lados perderão, pois o Estado deverá arcar com um passivo, acrescido de multa e correção monetária, se vencidas as ações, e os servidores se verão impedidos de se aposentar, com uma corrida para aposentadoria que nunca alcança o ponto final.

As maiores prejudicadas pela Reforma da Previdência são as mulheres e servidoras públicas, já que houve um aumento de 2 anos na idade das mulheres, o que vai acarretar um pedágio de 5 a 10 anos de tempo de serviço, não podemos coadunar com isso.

Com a proposta da emenda, não haverá alteração das novas regras de transição inseridas pela PEC 06/19, mas apenas a continuação das regras de transição anteriores para aqueles servidores que ingressaram no serviço público até dezembro de 2003 e estão prestes a se aposentar retirando-os da insegurança jurídica.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Lider do PDT

